

MUNICÍPIO DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI n.º 0468/ 2008

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUELUZITO PARA O MANDATO DE 2009 A 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Queluzito para o mandato de 2009 a 2012, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º - Ficam fixados em R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), os subsídios mensais do Vice-Prefeito Municipal de Queluzito para o mandato de 2009 a 2012, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º - Ficam fixados em R\$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais), os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Queluzito para o período de janeiro de 2009 a dezembro de 2012, com exclusão de qualquer outra espécie remuneratória, seja a que título for, na forma estabelecida no art. 39, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - Dos subsídios de que trata esta Lei deverão ser descontados impostos e outros encargos legais, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revisados anualmente, no mês de janeiro, na forma do art. 37, inciso X da Constituição da República Federativa do Brasil, adotando-se como índice de revisão o apurado nos últimos doze meses, pelo Índice de Preços ao Consumidor Aplicado - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO,

AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2008.


NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal